



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA  
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91  
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

## RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 130/2023

INEXIGIBILIDADE CREDENCIAMENTO Nº. 006/2023

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos através de acesso a página licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br esta data cópia do edital da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre este Município e a sua empresa, solicito que Vossa Senhoria preencha o recibo de entrega do edital e remeta ao departamento de licitações o recibo **escaneado** para o e-mail [licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br](mailto:licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br).



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS**

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA  
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91  
E-MAIL: [prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br)

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório bem como de quaisquer informações adicionais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA  
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91  
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 130/2023**  
**EDITAL: 041/2023**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 006/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.612.501/0001-91, sediada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01, centro, Serranópolis de Minas, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 130/2023, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2023, regido pela Lei Federal 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como com os termos deste Edital e seus Anexos, que deles fazem parte integrante.

Todo e qualquer pedido de esclarecimento sobre este Edital deverão ser encaminhados somente por escrito, através do e-mail: [licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br](mailto:licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br); telefone e site <https://www.serranopolisdeminas.mg.gov.br/>

## 1 - OBJETO

O presente edital tem com o objeto o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG.

Parágrafo Primeiro: O Termo de Referência (Anexo VI) é parte integrante do objeto deste credenciamento.

Parágrafo Segundo: O credenciamento não gerará aos credenciados qualquer direito de contratação, objetivando somente o cadastro, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os preceitos da supra referida Lei.

O interessado poderá ler e obter o texto integral do Edital e seus Anexos, bem como obter os elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto na sala de Licitações do Município, localizada na Praça Nossa Senhora da conceição, 01 - centro CEP: 39518000, das 08h (oito horas) às 13h (treze horas), de segunda à sexta-feira; pelo e-mail: [licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br](mailto:licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br); telefone (38) 3220-8620 e site <https://www.serranopolisdeminas.mg.gov.br/>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91  
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

2 - Os pedidos de esclarecimentos de dúvidas em relação ao Edital deverão ser encaminhados, por escrito, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data da abertura das propostas.

3 - Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, protocolizadas na sala de licitações, localizada na Praça Nossa Senhora da Conceição, N° 01 - centro CEP: 39518000, ou pelo e-mail [licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br](mailto:licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br) a partir da publicação do aviso do edital até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, dirigidas a Pregoeira, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão.

3.1 - O MUNICÍPIO não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

3.2 - A resposta aos esclarecimentos ou decisão referente à eventual impugnação ao edital serão enviadas ao solicitante via e-mail e publicada no site.

## 1.1. ÁREA SOLICITANTE

Secretária de saúde do Município de Serranópolis de Minas.

## 2 – PRAZO PARA CREDENCIAMENTO

2.1 O presente credenciamento será no formato aberto, com vigência pelo período de 12 (doze) meses, com início na data de sua publicação.

2.1 As propostas e documentações relativas ao credenciamento serão recebidas no Prédio da Prefeitura de Serranópolis de Minas, Praça Nossa Senhora da Conceição, 01, Centro, na Sala de Licitações, a partir da do dia 02 de Janeiro de 2023.

2.3 A Comissão de Licitações do **Município de Serranópolis de Minas** analisará os documentos apresentados pelos participantes no prazo **de até 15 (quinze) dias úteis** após a entrega do Envelope de Habilitação.

### INSCRIÇÃO

HORÁRIO: 09h00min (nove horas) às 12h00min (doze horas).

Local: Praça Nossa Senhora da Conceição, N° 01 - centro CEP: 39518000 – Serranópolis de Minas/MG

## 3 – CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

**3.1** A participação de pessoas jurídicas neste Credenciamento implicará a **aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.**

3.2 As áreas de atuação da Secretaria **de Saúde de Serranópolis de Minas** requeridas para credenciamento por este Edital é a seguinte:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA  
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91  
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

SEQ	ITEM	DESCRIO DO ITEM	VALOR UN	QNT	UN	TOTAL
1	25647	MEDICO PARA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA COM CARGA HORARIA DE 40 HORAS SEMANAL.	R\$13.000,00	12	MES	156.000,00
2	25648	MEDICO PARA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA COM CARGA HORARIA DE 40 HORAS SEMANAL-.	R\$13.000,00	12	MES	156.000,00
3	25649	MEDICO PARA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA COM CARGA HORARIA DE 40 HORAS SEMANAL-.	R\$13.000,00	12	MES	156.000,00
4	25650	PLANTÃO MÉDICO 12 HORAS .	R\$ 700,00	240	Serv.	168.000,00

3.3 A empresa que requerer o Credenciamento deverá estar apta e possuir todas as condições para execução de todos os serviços referente aos SERVIÇOS MÉDICOS elencados na tabela acima.

#### 4 - ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

O processo de credenciamento tem início com o recebimento, pela Comissão de Licitações do **Município de Serranópolis de Minas**, no prazo estipulado no item 2, de envelope único – fechado e indevassável – contendo um envelope para a Habilitação.

Todos os documentos deverão ser apresentados em original, cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial **ou cópia simples**, em que poderá ser solicitada as vias originais para a conferência no Município, quando necessário.

**4.1 – DOS ENVELOPES** Os documentos exigidos deverão ser entregues em envelope único, dirigido à Comissão de Licitações do **Município de Serranópolis de Minas**, e identificado na parte frontal externa no seguinte formato:

**À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS  
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N°. 130/2023  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 006/2023  
ENVELOPE N.º 01-DOCUMENTAÇÃO  
EMPRESA:  
CNPJ:  
RESPONSÁVEL LEGAL:  
E-MAIL:  
TELEFONE:**

Os envelopes deverão ser entregues no HORÁRIO:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA  
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91  
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

09h00min (nove horas) às 12h00min (doze horas).

## **4.2 – DA HABILITAÇÃO**

A Habilitação consiste na verificação, pela Comissão de Licitações do Município de Serranópolis de Minas, dos documentos apresentados pelos participantes.

A Habilitação da pessoa jurídica será realizada pela Comissão de Licitações do Município de Serranópolis de Minas com o apoio da equipe técnica, quando necessário.

Serão consideradas na análise: a entrega, autenticidade, validade, compatibilidade dos documentos com o objeto deste Edital e a regularidade fiscal.

Toda documentação apresentada deverá ter prazo de validade atualizado de acordo com este Edital de Credenciamento.

### **A Pessoa Jurídica deverá apresentar:**

#### **4.2.1- REGULARIDADE JURÍDICA:**

- a) Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor<sup>1</sup>, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Alvará de funcionamento específico para sua área de atuação;

#### **4.2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), conforme Lei nº. 12.440/2011.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA  
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91  
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

## 4.2.3-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que o(a) interessado(a) prestou, a contento, serviço pertinente e compatível em características com o objeto do credenciamento; caso o(s) atestado(s) for(em) emitido(s) por pessoa jurídica de direito privado obrigatoriamente deverá ter reconhecimento de Firma em Cartório de Notas);
- b) Alvará Sanitário expedido pelo órgão sanitário competente vigente;
- c) Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, demonstrando compatibilidade com o objeto desta contratação;
- d) Ficha(s) do FCES ou CNES atualizada, demonstrando o corpo médico com a referida especialização e/ou procedimentos cadastrados, assim como serviços/aparelhos cadastrados (conforme o caso);
- e) Registro ou inscrição de pessoa jurídica no Conselho competente, em validade, com indicação do objeto social compatível com o objeto desta contratação;
- f) Relação e Indicação do(s) Responsável(eis) Técnico(s) pelo estabelecimento com Diploma de graduação em uma das seguintes áreas: - Farmacêutico-Bioquímico reconhecido pelo MEC (para profissionais formados conforme Resolução CFE nº 04 de 11/04/1969); ou - Farmacêutico (para profissionais formados conforme Resolução CNE/CES nº 02 de 19/02/2002), reconhecido pelo MEC; ou - Biomédico (Ciências Biológicas – Modalidade Médica), reconhecido pelo MEC. Essa relação e indicação do(s) RT(s) deverá vir acompanhada da seguinte documentação:
  - f.1) Carteira de Identidade;
  - f.2) CPF;
  - f.3) Comprovação de registro do(s) profissional(is) junto ao Conselho competente da respectiva área.

## 4.2.4-QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com emissão inferior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

**Esclarecimento:** Durante a análise documental, se constatada alguma irregularidade, o **Município de Serranópolis de Minas** poderá notificar o profissional, concedendo prazo de, pelo menos de 2 (dois) úteis para sua regularização.

### 4.3- As pessoas jurídicas deverão prestar e apresentar as seguintes Declarações:

- a) Requerimento de inscrição, devidamente preenchido, conforme modelo (Anexo II);
- b) Declaração de atendimento a norma do inciso XXXIII do artigo 7º. Da Constituição Federal, que proíbe trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos, salva na condição de aprendiz;
- c) Declaração expressa de que aceita fornecer os serviços nos valores praticados pela TABELA (vigente);
- d) Declaração expressa de que fornecerá os serviços pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do TERMO DE CREDENCIAMENTO, podendo ser prorrogado;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA  
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91  
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

- e) Declaração expressa de que atenderá a qualidade necessária à manutenção e prestação dos serviços, em conformidade com a sua especificidade, e considerando seu processo de finalização e/ou adaptação técnica;
- f) Declaração expressa que não possui entre os proprietários nenhum titular de mandato eletivo, no caso de pessoa jurídica;
- g) Declaração expressa de que não possui empregado menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;
- h) Declaração expressa que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública (ANEXO I);
- i) Declaração expressa que inexistente fato impeditivo para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- j) Declaração de Responsabilidade da empresa participante, indicando os profissionais e número do documento específico da área atuante, que serão responsáveis pela execução dos serviços, objeto deste termo, até o término da vigência contratual; ficando estabelecido que este profissional só poderá ser substituído com a expressa autorização da CONTRATANTE e apresentação de nova declaração com indicação dos profissionais;
- k) Declaração de conhecimento e concordância com as regras do Edital (ANEXO III).

## 5 - CADASTROS DE CREDENCIADOS

Todas as pessoas jurídicas homologadas no processo de credenciamento serão inseridas no Cadastro de Prestadores de Serviços do **Município de Serranópolis de Minas**, estando aptos a prestar serviços quando demandados dentro do prazo de 1 ano.

## 6 - FORMALIZAÇÕES DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

Quando houver demanda, o prestador de serviços será chamado para atualizar a documentação de regularidade fiscal e assinar o contrato.

O prazo para atender a obrigação acima será de 5 (cinco) dias úteis após o chamamento do **Município de Serranópolis de Minas**.

Uma vez analisada a documentação e verificada a regularidade fiscal, o prestador de serviços credenciado será chamado para a assinatura do contrato.

O Credenciado estabelecerá as condições de prestação de serviço, os direitos e as obrigações das partes, respeitando a autonomia técnica e a financeira do contratado na execução dos serviços, que deverá assumir o risco da atividade desempenhada.

## 7 - ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O acompanhamento, fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto deste termo ficará a cargo do Município com seus respectivos fiscais, podendo ainda servidores dos integrantes da secretaria municipal de saúde participarem desta fiscalização; observados os art. 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.

## 8- DOS SERVIÇOS E DA DURAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. O Credenciado somente atenderá pacientes, mediante apresentação do formulário de encaminhamento GUIA emitido pelo Município, devidamente preenchido, assinado e autorizado pelo mesmo;
2. O Credenciado deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, sob pena de rescisão contratual.
3. Não serão objeto de pagamento os serviços não efetuados dentro da boa técnica profissional.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA  
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91  
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

4. O Credenciado, Pessoa Jurídica, responderá por todos os serviços prestados no atendimento ao paciente encaminhado pela secretaria de saúde, isentando integralmente o município de todo e qualquer ato falha em que o paciente se sentir lesado, conforme art. 70 da Lei Federal 8.666/93.
5. No atendimento aos pacientes, o Credenciado deverá usar somente materiais descartáveis e instrumentais devidamente esterilizados;
6. O Credenciado será responsável por todos os encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas e assinar carteira de seus funcionários e das pessoas subordinadas a ele e envolvidas no atendimento, isentando integralmente o município;
7. Os funcionários do Credenciado, serão diretamente subordinados a ele;
8. Os serviços serão prestados no decorrer de 12 (doze meses) iniciados após assinatura do termo de credenciamento e do contrato de prestação de serviços, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo por igual período, até o fim da vigência do credenciamento, encerrando-se após este período ou após abertura de novo edital de credenciamento, o qual será previamente disponibilizado e amplamente divulgado para a rede de credenciados.
9. A tabela de valores dos serviços será a TABELA VIGENTE.
10. O Credenciado deverá atender e realizar os procedimentos em seu estabelecimento.

## 9- CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

1. O pagamento dos serviços será efetuado através de transferência eletrônica na conta corrente jurídica da empresa credenciada, observando a quantidade de atendimentos realizados durante o mês, multiplicada pelo valor de cada procedimento realizado, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, que deverá ser acompanhada:

- a) Certidões de regularidade junto à Fazenda Federal e Seguridade Social, ao FGTS, e Regularidade Trabalhista vigentes.
- b) Relatório descritivo com nome do paciente, endereço, procedimento/exame realizado, data e local da prestação dos serviços assinado pelo prestador de serviços, com ratificação do Secretário de Saúde do município integrante ao Credenciamento ou servidor autorizado.
- c) Cópia digitalizada do encaminhamento do paciente, Cartão SUS e documento de identificação com foto.

2. A despesa com a realização dos serviços do objeto do presente Edital correrá pela seguinte dotação orçamentária do município:

### **Dotação orçamentária:**

**303 - 05.02.10.301.5002.2504.3339039000000.16000000 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

**323 - 05.02.10.302.5003.2506.3339039000000.15000002 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO MAC. - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

## 9.1 - DESCRENCIAMENTO

As pessoas jurídicas poderão ser descredenciadas:

- a) A seu pedido, em qualquer tempo, de forma expressa, observando-se o cumprimento contratual;
- b) Se descumprir ou violar, no todo ou em parte, as normas contidas no presente edital ou no instrumento de contrato;
- c) Se apresentar, a qualquer tempo, na vigência do respectivo instrumento contratual, documentos que contenham informações inverídicas;
- d) Se não comparecer ao local da realização das atividades contratadas com antecedência para garantir a sua plena execução;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA  
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91  
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

- e) Se cobrar qualquer honorário ou valores excedentes quando da prestação de algum serviço;
- f) Se afastar-se da prestação do serviço, mesmo temporariamente, sem razão fundamentada ou notificação prévia;
- g) Se indicar profissional não-certificado para a execução do serviço;
- h) Se atuar em desacordo com os princípios constitucionais da administração pública, a saber: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

No caso do descredenciamento por parte do Município de Serranópolis de Minas, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da notificação, para o profissional credenciado apresentar razões de recurso por escrito, encaminhado à Comissão de Licitação do município, em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa.

## 10 – DAS PROPOSIÇÕES GERAIS

1. Os uniformes, equipamentos de proteção individual (EPI), materiais e objetos de uso dos funcionários de Credenciado, necessários à prestação dos serviços objeto do presente edital são de responsabilidade do Credenciado.
2. O Credenciado habilitado terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para assinar Termo de Credenciamento, sob pena da perda do direito do objeto deste Edital;
3. O Presidente fica assegurado o direito de, no interesse do município, revogar ou anular o presente processo de credenciamento, sem que caibam aos licitantes quaisquer direitos a reclamações ou indenizações;
4. Aplica-se ao presente Edital de Credenciamento os dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.
5. O presente Edital poderá ser retirado junto ao município, na sala de licitações, das 09h00 min (nove horas) as 12h00 min (doze horas), localizada na Praça Nossa Senhora da conceição, 01 - centro CEP: 39518000, das 08h (oito horas) às 13h (treze horas), de segunda à sexta-feira; pelo e-mail: [licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br](mailto:licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br); telefone (38) 3220-8620 e site <https://www.serranopolisdeminas.mg.gov.br/> No mesmo local também serão fornecidas maiores informações.

## 11- DISPOSIÇÕES FINAIS

A qualquer tempo, poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro cadastral da pessoa jurídica que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas neste Edital ou no instrumento cadastral.

São partes integrantes deste Edital, os Anexos:

I – Modelo de declaração de que não possui impedimentos para contratar com a administração pública, federal, estadual, municipal e distrital;

II – Modelo de requerimento de inscrição - pessoa jurídica;

III – Modelo de declaração de conhecimento e concordância com as regras do Edital;

IV – Minuta de Termo de Credenciamento;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA  
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91  
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

V – Declarações Gerais;

VI - Tabela de Procedimentos;

VII - Termo de Referência.

Serranópolis de Minas, 20 de Dezembro de 2023.

**Arlene Maria Dias da Silva**  
**Presidente da CPL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 130/2023**  
**EDITAL: 041/2023**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 006/2023**

**ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO**  
**DECLARAÇÃO**

À Comissão de Licitação do Município de Serranópolis de Minas

Declaro(amos), sob as penas da Lei, que esta empresa não incorre em qualquer dos impedimentos, ou seja:

- Tenha sido declarado(a) inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública ou com o Município de Serranópolis de Minas.
- Esteja enquadrado(a) nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, e suas atualizações.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente termo.

....., em ..... de ..... de .....

.....  
(assinatura)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA  
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91  
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 130/2023**  
**EDITAL: 041/2023**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 006/2023**  
**ANEXO II - MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO - PESSOA JURÍDICA**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº,  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr(a)  
\_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade  
nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, requer sua  
inscrição no processo de **CREENCIAMENTO Nº xxxx/2023** de pessoas jurídicas, para atender  
as demandas dos Municípios consorciados ao Município de Serranópolis de Minas, conforme os  
termos do Edital:

ITEM	DESCRIÇÃO
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME TABELA (VIGENTE).

....., em ..... de ..... de .....

-----  
Assinatura



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA  
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91  
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 006/2023 ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

### DECLARAÇÃO

À Comissão de Licitação do Município de Serranópolis de Minas

DECLARO QUE:

- I) Examinei cuidadosamente o Edital, inteirei-me de todos os detalhes e com eles concordamos, aceitamos todos os termos e condições e a eles desde já nos submetemos.
- II) Todas as dúvidas ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos, bem como recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da seleção;
- III) A signatária não se encontra suspensa de licitar ou contratar com o Poder Público;
- IV) Cumprimos plenamente os requisitos exigidos no **Edital do CREDENCIAMENTO Nº. 006/2023**, tendo recebido todos os documentos que integram o presente certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente termo.

....., em ..... de ..... de .....

.....

(assinatura)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA  
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91  
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 130/2023**  
**EDITAL: 041/2023**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 006/2023**

**ANEXO IV - MODELO DE MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº XXX/2023**

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO – SERRANÓPOLIS DE MINAS, E A EMPRESA XXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXX, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O MUNICÍPIO – SERRANÓPOLIS DE MINAS – com sede a Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01, Centro, Serranópolis de Minas/MG, inscrito no CNPJ 01.612.501/0001-91, representado por seu Presidente, Sr Max Vinícius Aguiar Martins, portador da Carteira de Identidade nº M-8.616.085 SSP/MG e do CPF nº 044.418.486-41, doravante denominado de **CREENCIANTE**, e a empresa **XXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXX**, com sede na Rua XXX, nº XXX, CEP: XXX, Bairro XXXX, na cidade de XXXX, neste ato representada por XXXX, inscrito no CPF sob o número XXXXX, aqui denominado de **CRENCIADA**, **RESOLVEM** celebrar este Termo de Credenciamento mediante as Cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO**

O presente Termo de Credenciamento tem como fundamento a Lei 8.666/93 e suas alterações, e ainda o **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2023, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. XXX/2023, CREDENCIAMENTO XXXX/2023** e seus anexos, tudo parte integrante deste processo, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**CRENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – ESPECIFICAÇÕES:**

Item	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO
------	---------	-----------	----------------



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA  
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91  
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

--	--	--	--

## CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS E DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado de contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx) .

As dotações orçamentárias para custear as despesas desta contratação são as seguintes:

**303 - 05.02.10.301.5002.2504.3339039000000.16000000 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**  
**323 - 05.02.10.302.5003.2506.3339039000000.15000002 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO MAC. - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**

**CLÁUSULA QUINTA – FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** O prazo será de 12 meses a partir da assinatura do termo de credenciamento. O presente termo de credenciamento poderá ser reincido ou prorrogado em conformidade ao artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

Os preços dos procedimentos (objeto deste termo) terão como base a Tabela vigente.

## CLÁUSULA SETIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, conforme quantitativo entregue, e em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal ou fatura hábil, acompanhada das CND's de INSS, FGTS e Trabalhista. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA  
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91  
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

O reajuste deverá ser de acordo com a oscilação do mercado, observando os registros no banco de dados da pesquisa de mercado disponível no Departamento de Compras e em conformidade com os dispositivos legais descritos no Art. 65 da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA OITAVA– DA VINCULAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Todas as normatizações quantos as obrigações das partes, prazos e local de fornecimento, condições de recebimento, gerenciamento e fiscalização, e ainda sanções que constam no Termo de Referência (Anexo VII do Edital Credenciamento nº XXXX/2023), são partes integrantes deste Termo.

## **CLÁUSULA NONA– DO FORO**

1. As partes elegem o foro da comarca de Porteirinha/MG, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E por estarem assim juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Serranópolis de Minas/MG, XX/XX/2023.

## **CRENCIANTE**

---

Município de Serranópolis de Minas  
Max Vinícius Aguiar Martins - Prefeito Municipal

## **CRENCIADA**

---

TESTEMUNHAS:

**NOME:** \_\_\_\_\_

**RG:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA  
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91  
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**ANEXO V – DECLARAÇÕES GERAIS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 130/2023**  
**EDITAL: 041/2023**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 006/2023**

À Comissão de Licitação do Município de Serranópolis de Minas,

DECLARO QUE:

1. Aceito fornecer os serviços nos valores praticados pela TABELA DE SERVIÇOS - CREDENCIAMENTO 006/2023, conforme ANEXO VI ;
2. Aceito fornecer os serviços pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do TERMO DE CREDENCIAMENTO, podendo ser prorrogado;
3. Atendo a qualidade necessária à manutenção e prestação dos serviços, em conformidade com a sua especificidade, e considerando seu processo de finalização e\ou adaptação técnica;
4. Não possuo entre os proprietários nenhum titular de mandato eletivo, no caso de pessoa jurídica;
5. Não possuo empregado menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de dezesseis anos, nos termos do Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;
6. Inexiste fato impeditivo para a habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
7. Em atendimento a norma do inciso XXXIII do artigo 7º. Da Constituição Federal, proíbo trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos, salva na condição de aprendiz

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente termo.

....., em ..... de ..... de .....

.....  
(assinatura)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA  
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91  
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 130/2023**  
**EDITAL: 041/2023**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 006/2023**

**ANEXO VI – TABELA DE SERVIÇOS**

SEQ	ITEM	DESCRIO DO ITEM	VALOR UN	QUAN T	UN	TOTAL
1	25647	MEDICO PARA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA COM CARGA HORARIA DE 40 HORAS SEMANAL.	R\$13.000,00	12	MES	156.000,00
2	25648	MEDICO PARA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA COM CARGA HORARIA DE 40 HORAS SEMANAL-.	R\$13.000,00	12	MES	156.000,00
3	25649	MEDICO PARA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA COM CARGA HORARIA DE 40 HORAS SEMANAL--.	R\$13.000,00	12	MES	156.000,00
4	25650	PLANTÃO MÉDICO 12 HORAS .	R\$ 700,00	240	Serv.	168.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA  
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91  
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 130/2023**  
**EDITAL: 041/2023**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 006/2023**  
**ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA**

**Origem:** Secretaria Municipal de Saúde.

**Destinação:** Contratação de empresas para prestação de serviços médicos.

## **1. OBJETIVO E OBJETO DE CONTRATAÇÃO**

O presente Termo de Referência tem como finalidade promover o **CRENCIAMENTO** para contratação de empresas para prestação de serviços médicos.

Para atender as demandas/necessidades do município de Serranópolis de Minas, esse credenciamento, poderá se organizar conforme localização dos prestadores, dentro da microrregião de saúde, no qual o município pertence conforme o PDR.

### **1.1 – OBJETO**

1.1.1. Este Termo tem como objeto o **CRENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**. As empresas interessadas em prestar serviço, em caráter complementar para a realização de **SERVIÇOS MÉDICOS**, nos valores constantes na tabela DO ANEXO V editada pelo Ministério da Saúde, devem ter sede própria em uma das microrregiões de saúde, conforme anexo.

1.1.2. As empresas credenciadas deverão prestar serviços no Município de Serranópolis de Minas, incluindo a Zona Rural, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

## **2. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO E CRENCIAMENTO**

2.1.O Município de Serranópolis de Minas, através da secretaria de saúde, é regido por normas derivadas da Constituição Federal de 1988, notadamente a Lei nº 11.107/2005, tendo a roupagem de pessoa jurídica de direito público sem fins lucrativos e formação exclusiva por Entes da Federação, estando sua constituição e atuação submetidas às exigências do aludido Diploma Legal, bem como ao previsto no Decreto nº 6.017/2007.

## **3. DA ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO E ANÁLISE DOS PREÇOS DE MERCADO**

Os preços dos serviços (objeto deste termo) serão previamente definidos pelo município, através de pesquisas de mercado com devida análise de preços que será realizada pelo corpo técnico da secretaria de saúde, e será utilizado como método para fixação de valores o menor



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA  
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91  
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

preço dos valores obtidos na pesquisa de preços, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

Justifica-se, nesta senda, que é inoportuno e impossível realizar estimativa, nesta oportunidade, de valores de contratação, pois, será adotado os preços estabelecidos na pesquisa de preço, com estimativa de R\$ 636.000,00 (Seiscentos e trinta e seis mil) com gastos anual.

## **4. - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

4.1. As empresas/pessoas jurídicas interessadas devem apresentar os requisitos mínimos de habilitação e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto deste termo.

4.2. Os serviços e procedimentos médicos serão realizados nas Unidades de Saúde designada pela Secretaria de Saúde, no horário determinado pela própria secretaria, conforme detalhado no objeto;

4.3. Os atendimentos tem que seguir as cartilhas de padronizadas pelo Ministerio da saúde e Sistema Único de Saúde.

## **5- CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE PARTICIPAÇÃO**

6.1. Poderão participar do processo de Credenciamento as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto deste termo que tenham sede para realizar os atendimentos com as seguintes comprovações:

g) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que o(a) interessado(a) prestou, a contento, serviço pertinente e compatível em características com o objeto do credenciamento; caso o(s) atestado(s) for(em) emitido(s) por pessoa jurídica de direito privado obrigatoriamente deverá ter reconhecimento de Firma em Cartório de Notas);

h) Apresentar Alvará Sanitário expedido pelo órgão sanitário competente vigente;

i) Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, demonstrando compatibilidade com o objeto desta contratação;

j) Ficha(s) do FCES ou CNES atualizada, demonstrando o corpo médico com a referida especialização e/ou procedimentos cadastrados, assim como serviços/aparelhos cadastrados (conforme o caso);

k) Alvará de funcionamento específico para sua área de atuação;

l) Registro ou inscrição de pessoa jurídica no Conselho competente, em validade, com indicação do objeto social compatível com o objeto desta contratação;

g)RT responsável pelo estabelecimento com Diploma de graduação em uma das seguintes áreas: Farmacêutico-Bioquímico reconhecido pelo MEC (para profissionais formados conforme Resolução CFE nº 04 de 11/04/1969);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA  
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91  
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

Farmacêutico (para profissionais formados conforme Resolução CNE/CES nº 02 de 19/02/2002), reconhecido pelo MEC;

Biomédico (Ciências Biológicas – Modalidade Médica), reconhecido pelo MEC.

- h) Cópia da Carteira do Conselho da respectiva área;
- i) Dispor de ambientes conforme estabelecido na RDC nº 50/2002;
- j) Certidões municipal, estadual e federal
- k) Declaração de Responsabilidade da empresa participante, indicando os profissionais e número do documento específico da área atuante, que serão responsáveis pela execução dos serviços, objeto deste termo, até o término da vigência contratual; ficando estabelecido que este profissional só poderá ser substituído com a expressa autorização da CONTRATANTE e apresentação de nova declaração com indicação dos profissionais.

## 5. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, conforme quantitativo entregue, e em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal ou fatura hábil, acompanhada das CND's de INSS, FGTS e Trabalhista. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

O reajuste deverá ser de acordo com a oscilação do mercado, observando os registros no banco de dados da pesquisa de mercado disponível no Departamento de Compras e em conformidade com os dispositivos legais descritos no Art. 65 da Lei 8.666/93.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - DA CONTRATADA: Constituem obrigações da(o) Contratada(o):

- a) Cumprimento integral do objeto deste contrato;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA  
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91  
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

- b) execução do objeto contratado dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificados;
- c) arcar com todos os ônus decorrentes de contratação de terceiros, nisto incluindo obrigações trabalhistas, sociais, tributárias e previdenciárias, bem como outras de quaisquer espécies para a execução do objeto contratado, exceto os casos expressamente previstos neste instrumento;
- d) arcar com todas as obrigações tributárias e previdenciárias oriundas desta contratação;
- e) responder, exclusivamente, por todos os danos e prejuízos, tanto materiais, morais e/ou pessoais, durante a execução do objeto contratado, causados à Contratante e/ou a terceiros por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados ou prepostos;
- f) assumir os riscos inerentes às atividades;
- g) a Contratada não poderá pleitear indenizações por prejuízos ou despesas decorrentes de casos fortuitos ou força maior;
- h) manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele(a) assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## **II - DA CONTRATANTE:**

Constituem obrigações da Contratante:

- I. Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;
- II. Emitir ordem de serviço estabelecendo quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- III. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório; Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;
- IV. Efetuar o pagamento, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as certidões negativas do FGTS, INSS e Trabalhista; Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente;
- V. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
- VI. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na realização de prestação de serviço, para imediata correção;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA  
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91  
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

**VII.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do Objeto; Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adesão ao Registro.

## **7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

**7.1.** O prazo de vigência da TERMO DE CREDENCIAMENTO será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

## **8. - GESTÃO/FISCALIZAÇÃO**

8.1 - Observado o disposto no art. 67 da Lei n. 8.666/93, a gestão/fiscalização dos serviços contratados será realizada pela Secretaria Municipal de saúde ou funcionário designado para esse fim.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 - A administração reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

9.2 - A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos empregados ou demais pessoas da Contratada, sendo ela a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

9.3 - Qualquer tolerância por parte do município, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a administração exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

9.4 - A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao município, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao município o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

9.5 - A contratação será formalizada mediante Ordem de Compra, nos termos do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

9.6 - A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA  
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91  
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

informações e documentos fornecidos pela administração ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

Serranópolis de Minas, 20 de Dezembro de 2023.

---

Dejanir José dos Santos  
Secretário de Saúde